



PROJETO DE LEI Nº....

Institui a Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, e adota outras providências.

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, com o objetivo de garantir assistência em todas as fases da reabilitação física e a melhora da qualidade de vida, assim como a redução das vulnerabilidades biopsicossociais decorrentes das amputações.

Art.2º São diretrizes da Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada:

I – O desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de amputações por traumas (acidentes de trânsito, de trabalho, domésticos), em hospital com infraestrutura e acesso a exames, atendimento especializado na alta complexidade e seguimento na reabilitação pós alta hospitalar;

II – O fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre a administração pública e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – O estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Art. 3º Poderão ser instrumentos da Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, entre outros:

I – A promoção de campanhas educativas e de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção das amputações e a distribuição de material informativo;

II – O desenvolvimento de tecnologias assistivas leves para disseminação de informação à população em geral quanto ao fluxo de serviços públicos existentes e/ou a serem instituídos, alinhado com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – A implementação de ações de promoção da saúde;

IV – A contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos, medicamentos que estejam relacionados à prevenção das amputações causadas por Diabetes Mellitus;

V – A promoção da reabilitação integral com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento da Pessoa Amputada;

VI – A atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de amputações na sociedade e, caso essa possibilidade seja viável, no mercado de trabalho; e

VII – O adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos públicos estaduais às pessoas amputadas e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o poder público poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, incisos III e IV, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado Silvio Zancanaro

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada se justifica pela alta incidência de amputações de extremidades no Estado de Santa Catarina, principalmente em função do diabetes e dos acidentes de trânsito, especialmente envolvendo motociclistas. As amputações representam um problema de saúde pública reconhecido mundialmente, com impactos significativos na vida das pessoas em diversas esferas, incluindo a física, emocional, social e laboral.

De acordo com dados do DATASUS, o Brasil registrou aproximadamente 73.013 amputações apenas no último ano, das quais 2.689 ocorreram em Santa Catarina. Esses números alarmantes demonstram a necessidade de uma abordagem mais eficaz e abrangente no cuidado e reabilitação das pessoas amputadas no Estado.

Estudos como o de Gonçalves et al. (2017), indicam que em Santa Catarina existe uma baixa adesão ao uso de próteses, devido à dificuldade de adaptação causada pela limitação de componentes adequados à mobilidade. Essa situação é agravada pela falta de uma reabilitação multidisciplinar eficaz, que deveria ir além da simples entrega da prótese. A ausência de fisioterapia para preparação do coto da amputação, treino de equilíbrio, postura e caminhada, bem como o acompanhamento contínuo para adaptação ao uso da prótese, são fatores críticos que impactam negativamente na qualidade de vida das pessoas amputadas.

Embora as diretrizes de atenção à pessoa amputada tenham sido descritas em 2013 pelo Ministério da Saúde em atenção à Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, elas estão longe de ser plenamente implementadas em nosso Estado. A falta de uma política específica para essa população resulta em uma reabilitação não regulamentada pela legislação, tornando o itinerário terapêutico um desafio adicional para essas pessoas, devido à falta de protocolos e, muitas vezes, de capacitação das equipes de saúde nas diferentes fases da reabilitação, que inclui uma equipe multiprofissional com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, Educadores físicos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e Terapeutas Ocupacionais.

Além disso, o estímulo à pesquisa e a cooperação técnica entre o setor público, universidades e centros de pesquisa hospitalares de média complexidade são essenciais para desenvolver soluções inovadoras, baseadas em evidências científicas, que melhorem o tratamento e promovam avanços na forma de lidar com as amputações.

A proposta também visa promover campanhas educativas e a distribuição de material informativo para conscientizar a população sobre os fatores de risco e as formas de prevenção das amputações de extremidades. Ações de promoção da saúde e a garantia de uma reabilitação adequada têm como objetivo proporcionar um tratamento abrangente e integral às vítimas de amputações.

Este projeto de lei representa, portanto, um passo crucial na promoção da saúde e na proteção dos cidadãos contra os impactos devastadores das amputações. Ele evidencia o compromisso do Estado de Santa Catarina em garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população, assegurando que as pessoas amputadas recebam o cuidado e o apoio necessários para sua plena reabilitação e reintegração na sociedade.

Por estas razões, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante medida legislativa.

Deputado Silvio Zancanaro



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Alexandre Zancanaro**, em 03/09/2024, às 17:34.
